



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO Nº 114/2025

OBSERVAÇÃO: É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE OS INTERESSADOS EM OFERTAR LANCES REALIZEM O CADASTRO NO PORTAL www.licitardigital.com.br NO PRAZO MÍNIMO DE 24H DE ANTECEDENCIA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES, DE FORMA A EVITAR SURPRESAS DE ÚLTIMA HORA QUE IMPOSSIBILITE O CADASTRO. OS INTERESSADOS SOMENTE PODERÃO CADASTRAR A PROPOSTA E OFERTAR LANCES APÓS REALIZAÇÃO DO CADASTRO JUNTO AO PORTAL www.licitardigital.com.br.

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JURUAIA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.368/0001-98, com sede à Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia - MG, CEP 37.805-000, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/21 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Administração, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia 29 de julho de 2025, LEILÃO ONLINE dos bens imóveis especificados no ANEXO I, através do Leiloeiro Administrativo, Sr. Paulo Roberto da Rocha Filho, nomeado pela Portaria nº 630/2023, e de acordo com as regras e especificações deste Edital, nos termos do Decreto Municipal, além das demais disposições legais aplicáveis.

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/07/2025 às 10hs.
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 24/07/2025 às 16hs.
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 24/07/2025 às 16hs.
DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 29/07/2025 às 08h28min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/07/2025 às 08h29min.
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 29/07/2025 às 08h30min.
MODO DE DISPUTA: aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

TIPO: MAIOR LANCE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > **Telefones:** (35)3553-1211, **Horário de funcionamento:** 07h30min. às 15h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Leilão Administrativo tem por objeto a ALIENAÇÃO DO IMÓVEL MATRÍCULA 17.918 PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JURUAIA, CONFORME LEI 1567 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

2.2. O Bem a ser alienado foi previamente avaliado pela Administração nos termos da Lei Nº 1.567, de 22 de Março de 2023, e os Preços Mínimos de Arrematação fixados estão apresentados no Relatório de Bens Licitados que integra o ANEXO I do presente edital.

2.3. Os memoriais descritivos dos Bens estão apresentados no ANEXO II do presente edital na forma da Lei 1.567 de 22 de março de 2023, e os mesmos serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3. DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1. Poderá os interessados oferecer lances através da plataforma de licitações Licitar Digital em www.licitardigital.com.br devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo, estando ciente das normas por ela impostas.

3.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

3.3. Na abertura de cada lote, o interessado que tiver cadastrado um pré-lance tem a opção de declinar desse lance após o comunicado do leiloeiro.

3.4. Os lances on-line iniciarão no dia 07/07/2025 as 10h00, e a sessão de Disputa terá início as 08h30min do dia 29/07/2025.

3.5. Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

4.1. Os imóveis poderão ser visitados pelos interessados a qualquer dia e horário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

5.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais da Prefeitura Municipal de Juruaia/MG.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

6.2. O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização do Portal AMMLICITA no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

6.3. O leiloeiro será 1 (um) servidor da Prefeitura Municipal de Juruaia-MG designado pela Administração Pública através da Portaria nº 630/2023, conforme art. 31 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Conforme ficou estabelecido na Portaria nº 630/2023, o servidor nomeado como Leiloeiro é o Sr. Paulo Roberto da Rocha Filho.

6.5. Não haverá pagamento de comissão ao servidor público nomeado como leiloeiro.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site www.licitardigital.com.br, na aba "CADASTRE-SE", selecionando a opção "PARTICIPANTE/LEILÃO" e preenchendo todos os dados solicitados para finalizar o cadastro.

7.2. Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio plataforma da www.licitardigital.com.br, os seguintes documentos:

7.2.1. PESSOAS FÍSICAS:

7.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física, através do comprovante do CPF;

7.2.1.2. Prova de inscrição no Registro Geral de pessoas físicas, através do comprovante do RG; e

7.2.2. PESSOAS JURÍDICAS:

7.2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Contrato Social;

7.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

7.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Física, através do comprovante do CPF do representante legal da empresa;

7.2.2.4. Prova de inscrição no Registro Geral de pessoas físicas, através do comprovante do RG, do representante legal da empresa; e

7.3. A plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br aceitará apenas documentos digitalizados salvos no Formato Portátil de Documento – PDF.

7.4. Dúvidas acerca do cadastro junto ao Portal AMMLICITA deverão ser direcionadas ao próprio provedor do sistema a partir do chat disponibilizado no próprio portal ou através do fone: (31) 3191-0707.

a. - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do PortalAMMLICITA.

b. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao PortalAMMLICITA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c. - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

d. - A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

e. - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

f. - Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data de publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis da data de abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo legal.

09. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 7 deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada lote de seu interesse, até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulado para abertura das propostas.

9.2. As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após ter início a sessão pública de disputa.

9.3. Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no lote disputado.

9.4. O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o Leiloeiro realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.

9.6. O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.

9.7. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos, SENDO QUE NOS 02(DOIS) MINUTOS FINAIS, NÃO HAVENDO LANCES REGISTRADOS, SERÁ DECLARADO VENCEDOR O DETENTOR DO MAIOR LANCE REGISTRADO.

9.11. Havendo lance registrados nos 02 (dois) minutos finais, haverá prorrogação automática para mais 02(dois) minutos, e ocorrerá esta prorrogação sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. É vedada a desistência dos lances arrematantes, sujeitando-se o licitante declarado vencedor à perda da caução correspondente ao Lote arrematado a título de cláusula penal (quando exigida pelo Edital), e ficando também sujeito, cumulativamente, à multa de 1% (um por cento) do valor de venda que consta no Anexo I deste Edital, correspondente ao Lote em que desistiu, sem prejuízo das demais sanções administrativas e consequências expressamente estabelecidas neste Edital.

9.14. Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, conforme item 9.6 deste edital, sendo declarado arrematante o proponente melhor classificado.

9.16. Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no edital, poderá ser declarado novo arrematante do lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.

9.17. Para fins de declaração de arrematante do lote sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado, conforme item 9.6 deste edital, será declarado arrematante. A não manutenção da proposta ou lance ofertado sujeitará o arrematante ao disposto no item 9.13.

9.18. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.19. Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do “Chat” de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

9.20. O Leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data parainício da disputa dos lotes do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do lote em novo diae horário.

9.21. Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos lotes do leilão eletrônico e através do “Chat” de trocade mensagens do sistema eletrônico.

9.22. Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistemado Leilão Eletrônico, via “ Chat” de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

9.23. Nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido o intervalo mínimo de lances de **R\$500,00 (Quinhentos reais)**.

10. DA ATA:

10.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada no "Chat" da disputa; ficando os demaislicitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistemadeletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O recurso de que trata o item 11.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou adecisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridadesuperior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado dorecebimento do processo.

11.4. As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no site da realizaçãodo certame.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis deaproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos imóveis correspondentes aos Lotes arrematados poderá ser realizado das seguintes formas:

12.1.1. Parcela única, podendo ser a vista ou em até 15 (quinze dias) dias após a homologação da licitação.

12.1.2 De forma parcelada sendo da seguinte maneira:

- entrada equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor arrematado e o restante dividido em quatro parcelas mensais iguais sendo o valor da parcela devidamente atualizado de forma simples a uma taxa de 1% (um por cento) .

12.1.3. O pagamento deverá ser realizado por meio de TED/Depósito Identificado na Conta corrente nº 7307-5, Agência 3806-7 no Banco do Brasil S.A. ou por meio de guias emitidas pelo Departamento de Tributos que deverão ser pagas na rede credenciada ao município para recebimento.

12.2. Todas as despesas decorrentes das alienações, abrangendo as custas e os emolumentos devidos aos tabelionatos, registros imobiliários, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelos adquirentes, não podendo ser abatidos do valor da alienação.

12.3. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro Administrativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação no mesmo valor do primeiro adjudicatário, o Leiloeiro Administrativo, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

12.4.2. aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, desde que obedecido o valor mínimo estabelecido.

12.4.3. após a realização do pagamento, deverá ser enviado através do email licitacao@juruaia.mg.gov.br cópia do comprovante de depósito para que seja providenciada a Carta de Arrematação ao licitante arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

13.1. Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para adjudicação do objeto licitado e posteriormente encaminhado ao senhor prefeito para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DA ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

14.1. Os imóveis objeto de alienação encontram-se devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muzambinho/MG.

14.2. O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para assinar a Escritura de Compra e Venda, contados do recebimento do aviso emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos.

14.2.1. Em caso de desistência do arrematante, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação.

14.2.2. O arrematante deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da Escritura de Compra e Venda, bem como o comprovante de pagamento; cabendo a este a responsabilidade da apresentação da documentação completa, sob pena de desfazimento do negócio.

14.3. O adquirente será automaticamente imitido na posse do imóvel quando da assinatura da Escritura de Compra e Venda.

14.4. As despesas e impostos devidos em decorrência da transferência e registro do imóvel arrematado (escritura de compra e venda, registro imobiliário, etc) será de inteira responsabilidade do arrematante.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Sem prejuízo do disposto no item 9.13 do Edital, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, no decorrer do Leilão, entre outras condutas previstas em Lei:

15.1.1. ensejar o retardamento da assinatura da escritura sem motivo justificado;

15.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou até a assinatura da escritura, no caso de pagamento à vista, ou até aquitação das parcelas, no caso de venda parcelada;

15.1.3. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento até a assinatura da escritura no caso de pagamento à vista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.1.7. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital.

15.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Administração.

15.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, quando o proponente realizar conduta tipificada nos itens 15.1.2 a 15.1.6, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade do fato praticado.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.4. O recurso de que trata o item 15.3 deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e agravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, além das demais disposições previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. Se em razão da infração cometida restar a necessidade de reversão do bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

15.10. A multa compensatória de que trata o item 15.2.2 deverá ser paga em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação da aplicação da penalidade, podendo a multa vencida ser inscrita em Dívida Ativa do Município e cobrada judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A descrição dos Lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.

16.2. O processo administrativo da licitação está disponível para consulta de quaisquer interessados, através do Sistema Eletrônico de Informações do Município de Juruaia/MG (www.juruaia.mg.gov.br) e nos portais www.licitardigital.com.br e o portal nacional de contratações pública (PNCP).

16.3. Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no Edital ocorrerão em nova data e horário definidos pelo Leiloeiro e informados na página de realização do leilão eletrônico.

16.4. Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho/MG para dirimir litígios resultantes deste edital.

16.5. Faz parte integrante deste edital:

Anexo I - Avaliação e relação de lotes;

Anexo II – Lei e avaliação;

Anexo III – Relatório fotográfico;

Anexo IV – Matrículas.

Juruaia/MG, 03 de Julho de 2025.

EDSON LUIZ DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

Anexo I – Avaliação e relação de lotes

Quantidade	Lote	Descrição	Valor
01	01	IMÓVEL MATRICULA 17918 COM 633,46 M2 CONFORME CÓPIA DA MATRICULA	R\$ 240.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

Anexo II – Lei e avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Gestão 2021/2024

“DESENVOLVIMENTO É CUIDAR DO POVO”

LEI Nº 1.567, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.532, de 24 de agosto de 2022, que autorizou o Poder Executivo a proceder alienação de lotes e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JURUAIA**, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.532, de 24 de agosto de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o imóvel pertencente ao Município de Juruaia, constante na matrícula nº 24.441 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Muzambinho, sendo uma área irregular, com área de 2.199,33 m² localizada na Rua irmãos Castro, lado ímpar, à 75,00 m da esquina com a rua Jacob Senedese, Juruaia/MG, com as medidas e confrontações conforme cópia da certidão em anexo, avaliado em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e

II – o imóvel pertencente à área institucional do loteamento Bairro Mirante III, de propriedade do Município de Juruaia, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Muzambinho – MG sob a matrícula nº 17.918, sendo um terreno de forma irregular, com uma área de 633,46 m², localizada no prolongamento da Rua José Alfredo Silva, cujas medidas e confrontações seguem em cópia da certidão cartorária em anexo, avaliado em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos I e II da Lei Municipal nº 1.532, de 24 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juruaia (MG), 22 de março de 2023.

Celso Marques Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no local de costume da Prefeitura Municipal de Juruaia, conforme art. 160 §1º da Lei Orgânica Municipal, em 22 de março de 2023.

Tiago Mambrini da Silva
Chefe de Gabinete

Rua Ana Vitória, 135 – Centro – Juruaia – MG
CEP 37.805-000 Tel. (35) 3553-1211



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

Anexo III – Relatório Fotográfico

Imagens lote matricula 17918





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaiamg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO IV – Matrícula

Cópia matrícula 17.918

CERTIDÃO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - MUZAMBINHO - MG

matrícula **17.918** folha **01**

Lilto Marcelo Teixeira Filho
Oficial

Muzambinho, 05 de Maio de 2008

ÁREA INSTITUCIONAL: Um terreno situada n no prolongamento da Rua José A. da Silva, na cidade de Juruaia, no Loteamento denominado "**MIRANTE III**", com as seguintes medidas e confrontações: -Terreno de forma irregular, medindo 35,80 m de frente para o prolongamento da Rua José A. da Silva, 16,50 m do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, confrontando com os lotes desmembrado 5 e 6; 15,80 m do lado esquerdo confrontando com a Área I L; 38,80 m no fundo confrontando com os lotes 1, 2, 3, e 4. Perfazendo uma Área de **633,46 mts²**.

ORIGEM: LIVRO 02, Fis. 01 R.1 MATRÍCULA 17.343 em 13.04.2007 e R.2 M. 17.343 em 05 de Maio de 2.008

PROPRIETÁRIA: A Firma **TERRA MÓVEL LTDA**, portadora do CNPJ 18.007.245/0001-06, com sede no Sítio Mirante, em Juruaia.

O referido é verdade do que dou fé. Muzambinho, 05 de Maio de 2.008. O oficial..

Lilto Marcelo Teixeira Filho

R-1-17918 - 05/05/2008

Nos termos dos Processo de Loteamento aprovado em 13/02/2008 do LOTEAMENTO MIRANTE III em Juruaia/MG, da **PROPRIETÁRIA**, **TERRA MÓVEL LTDA**, acima qualificada, com fulcro nos arts. 18 e 19 da Lei nº. 6.766/79, com todos os documentos exigidos na mencionada Lei, o imóvel objeto da presente matrícula foi **adjudicado** ao **MUNICÍPIO de JURUAIA/MG**, CNPJ nº. 18.668.368/0001-98, sediada na Rua Ana Vitória nº. 135, Juruaia/MG. *Nihil.* O Oficial, *Shananao*

EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUZAMBINHO/MG

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31.12.73, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula a que se refere. Este Titular assumiu esta Serventia em 01/09/2011, sendo os arquivos produzidos pelos titulares anteriores e de suas responsabilidades, conforme Lei nº. 8.935/94. O referido é o que consta dos meus arquivos. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 16,04. Recomepe: R\$ 0,96. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,00. Total: R\$ 23,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000441040160, atribuição: Imóveis, localidade: Muzambinho. Nº selo de consulta: BXC04488, código de segurança : 8217863883032990. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 32,08. Valor Total do Recomepe: R\$ 1,92. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 12,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 46,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>".

Prazo de validade: 30 dias
Muzambinho, 17 de abril de 2018.

- ☐ - Humberto Gomes do Amaral - Titular ☐ - Ronise Q. Monteiro do Amaral - Of. Substituta
- ☒ - Iracema de O. V. Machado - Escrevente I ☐ - Aurélia Anderson de Oliveira - Escrevente II

Esta certidão contém 02 lauda(s)

